

**AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE  
FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. – ABGF**

**ATA DA 7ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE ACIONISTAS,  
REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2020.**

**NIRE: 5350000520-0**

**CNPJ: 17.909.518/0001-45**

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte, às quinze horas, na sede da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF, situada Sede da ABGF - SCN - Quadra 2, Bloco "A", Edifício Corporate Financial Center, 10º andar, em Brasília, Distrito Federal, a UNIÃO, por intermédio de seu representante legal a Doutora CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA TRINDADE, Procuradora da Fazenda Nacional, credenciada pela Portaria nº 17, de 26 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de julho de 2019, que participou à distância, por meio de sistema eletrônico, em observância ao disposto na Portaria nº 7.957, de 19 de março de 2020, para a realização da **SÉTIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE ACIONISTAS DA AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. - ABGF**, em primeira convocação, dispensada a publicação de convocatória por ser a União a única acionista e detentora da integralidade do capital social da Companhia. A Assembleia contou, ainda, com a participação, por meio de sistema eletrônico, do Senhor OCTÁVIO LUIZ BROMATTI, Diretor Presidente da ABGF, e do Senhor GIACOMO ROMEIS HENSEL TRENTO, membro do Conselho Fiscal da ABGF. Para fins do atendimento aos requisitos formais, considerou-se presente, para todos os efeitos da lei a representante da União, que registrou a distância sua presença. Em seguida, o Diretor Presidente da ABGF assumiu a Presidência da Assembleia e convidou a mim, PAULO DE TARSO RODRIGUES, para secretariá-la e apresentou os seguintes itens constantes da Ordem do Dia: **1. Demonstrações Financeiras do Exercício de 2019; 2. Remuneração de Dirigentes 2020/2021; 3. Eleição de Membro do Conselho de Administração.** Aprovada a Ordem do Dia, o Presidente da Assembleia deu início aos trabalhos.

**Item 1. Demonstrações Financeiras do Exercício de 2019.** O Presidente da Assembleia apresentou à União, para análise e deliberação, as Demonstrações Financeiras do exercício de 2019, Relatório de Administração e proposta de Destinação do Resultado. Em seguida, registrou que tanto o Conselho de

Administração, quanto o Conselho Fiscal, examinaram a matéria e se manifestaram favoravelmente à aprovação dos referidos documentos, por intermédio, respectivamente, dos Pareceres nº 001/2020/CONAD/ABGF, de 19/02/2020, e nº 001/2020/COFIS/ABGF, de 19/02/2020. **A União, por intermédio de seu representante legal**, votou: item i) pela aprovação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras da ABGF referentes ao exercício de 2019, proposta da Administração da Empresa; ii) pela aprovação da destinação do resultado do exercício, conforme as manifestações da SEST e da STN no sentido de pagamento da remuneração ao acionista, com a distribuição de 100% do Lucro Líquido Ajustado na forma de Dividendos/JCP, nos termos da tabela abaixo:

<b>Descrição</b>	<b>Valor R\$</b>
Lucro Líquido do Exercício	10.657.870,00
Reserva Legal (5%)	532.893,50
Lucro Líquido Ajustado	10.124.976,50
Dividendo Mínimo Obrigatório (25%)	2.531.244,13.
Dividendo Adicional (75%)	7.593.732,38

**Item 2. Remuneração de Dirigentes 2020/2021.** Conforme a orientação da SEST, constante nos termos da Nota Técnica SEI nº 8008/2020/ME de 16 de março de 2020, tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.745, de 2019, anexo I, art. 98, inciso VI, alíneas “d”, “e” e “i” inciso XII, da seguinte forma, relativamente à remuneração dos Administradores, e membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria: a) fixar em até R\$ 3.450.973,62 a remuneração global a ser paga aos administradores dessa empresa, no período compreendido entre abril de 2020 e março de 2021; b) fixar em até R\$ 195.373,58 a remuneração global a ser paga aos Conselheiros Fiscais, e em até R\$ 390.747,17 a remuneração global a ser paga ao Comitê de Auditoria, no período compreendido entre abril de 2020 e março de 2021; c) fixar os honorários mensais dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; d) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em dois décimos da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela SEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se aos limites definidos na alínea “a” e “b”, SEI (7034623); f) vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que eventualmente vierem a ser concedidos aos empregados da , por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; g) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de

representação, nos termos Lei nº 6.404/76, art. 152; h) caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 9.144/2017, devendo o reembolso ao cedente limitar-se ao montante individual aprovado para esse membro em Assembleia Geral; i) caso algum Diretor seja empregado da , seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do TST; j) condicionar o pagamento da “quarentena” à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; k) esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual de remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral; e l) condicionar o pagamento da "previdência complementar" ao disposto no artigo nº 202, §3º da CF/88 e no artigo nº 16 da Lei Complementar nº 109/2001. **Item 3.** Eleger o Senhor **RAFAEL BICCA MACHADO**, XXXXXX, XXXXXX, XX XXXXXX de XXXXXX XXXXX XX XXXX, CPF nº XXX.414.590-XX, XXXXX XX XXXXX nº XXXXXX SSP/XX, como membro do Conselho de Administração, para concluir o mandato unificado, que se encerra em 31.07.2021, ratificando assim, o ato de nomeação realizado pelo Conselho de Administração, na sua 78ª Reunião Ordinária, realizada em 30.01.2020, como Conselheiro Independente. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a Assembleia às 15: 24 horas. Eu, Paulo de Tarso Rodrigues, Secretário da Assembleia, lavrei a presente ata em 5 (cinco) vias de igual teor e forma que, depois de lida e aprovada, e assinada por meio digital pelo representante legal da União, pelo Diretor Presidente da ABGF e por mim.

**CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA TRINDADE**  
Representante Legal da UNIÃO

**OCTÁVIO LUIZ BROMATTI**  
Presidente da Assembleia

**PAULO DE TARSO RODRIGUES**  
Secretário